



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência com aplicativo de celular incluso, destinado a atender ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varzea Alegre – CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO POR LOTES

2.1 - No intuito de padronizar e facilitar a identificação e a frequência dos profissionais de Saúde que compõem o Programa Saúde da Família no Município de Varzea Alegre, em suas respectivas Unidades de Trabalho.

2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3 - Isto posto, no objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria mais de um de vencedor para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar mais de 01 (um) contrato. Desta forma, optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote Único.

### 3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
001	Prestação de serviços de informática na implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência e aplicativo para celular incluso	Ser	1	xxxxxx	16.046,67	16.046,67
002	Serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de frequência e aplicativo para celular incluso	Mês	12	xxxxxx	3.873,33	46.479,96

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE  
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

003	Locação de 20 (vinte) equipamentos de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque	Mês	12	xxxxxx	1.780,00	21.360,00
<b>Total:</b>						<b>83.886,63</b>

3.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 83.886,63 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), de acordo com os valores medianos dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Varzea Alegre/CE.

3.2.1 - A escolha dos preços médios para a obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

#### 4- EXECUÇÃO/CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS (SISTEMA COMPUTACIONAL)

- 4.1 - Acessível em computadores cujo sistema operacional seja Linux ou Windows;
- 4.2 - Acessível pela internet utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc);
- 4.3 - O app está disponível para baixar pelo menos nas lojas virtuais da Apple e da Google;
- 4.4 - O sistema é integrado, com compartilhamento das mesmas informações em todos os módulos;
- 4.5 - O sistema é de responsabilidade de um único fornecedor, com a integração entre os módulos e prestação de serviços exclusiva pelo mesmo;
- 4.6 - Possui tela onde é possível definir o acesso ao sistema informando uma faixa de IP e horário permitido;
- 4.7 - Integra com equipamentos de registro de batidas como relógio de ponto e leitor biométrico fixado em parede ou ligado a computador via porta USB, objetivando o envio de todas as batidas registradas de forma automática quando o equipamento quando estiver acessando internet;
- 4.8 - Módulo Token gerador de códigos numéricos randômicos e não reutilizáveis, que possam ser solicitados para autenticar o usuário em algumas ações a serem executadas no sistema. Esses códigos podem ser gerados e disponibilizados: no celular do usuário, através de aplicativo disponível na loja virtual Apple Store e Google Store; assim como também enviados para o e-mail e celular do usuário (via mensagem de texto).
- 4.9 - Capta batidas de ponto via cartão com QR-CODE através de celular registrando a foto do funcionário e enviando para o sistema. Cada funcionário deve possuir seu cartão com QR-CODE que represente a identificação única do mesmo;
- 4.10 - Capta batida de ponto via aplicativo de celular de forma online se utilizando do GPS do mesmo para registrar o local e o dia/horário, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
- 4.11 - Todo acesso ao sistema do usuário deve ser via login, senha do usuário, com a possibilidade de autenticação do mesmo usando código numérico gerado via módulo Token;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 4.12 - As permissões do mesmo são definidas em cadastro próprio e de forma individual para cada tela, formulário e relatório do sistema;
- 4.13 - Cadastro de funcionários que irão bater o ponto com as seguintes informações mínimas: dados pessoais como documentos de identificação, data de nascimento, local de nascimento e dados residenciais; secretaria, órgão, setor onde trabalha e local onde bate o ponto; local onde possa cadastrar documentos digitalizados do funcionário como: foto, documento(s) de identificação, comprovante de endereço e outros de interesse;
- 4.14 - Cadastro de afastamento temporários dos funcionários identificando o motivo, o tipo de afastamento (tipo esse que possa ser definido via tela de cadastro) e poder anexar pelo menos 1 documento relacionado ao motivo do afastamento;
- 4.15 - Cadastro de feriados para que o funcionário não tenha falta nesta data quando não bater o ponto;
- 4.16 - Cadastro de jornadas de trabalho do tipo semanal com 1(um) ou mais turnos de trabalho no mesmo dia que podem ser associadas a um ou mais funcionários. Podendo pesquisar os funcionários a serem adicionadas por órgão, Setor, Cargo e Localização da batida;
- 4.17 - Cadastro de escalas de trabalho que podem ser associadas a um ou mais funcionários;
- 4.18 - Cadastro de tolerância de horário para entrada e saída do funcionário;
- 4.19 - Controle de faltas e batidas de ponto fora de horário do funcionário, permitindo o registro de justificativa para tais ocorrências com opção de envio de imagem ou arquivo relacionado a justificativa, acessível também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
- 4.20 - Registro e relatório de Log das batidas de pontos coletados dos equipamentos;
- 4.21 - Cadastro de abono coletivo, onde é possível abonar a ausência de um ou mais funcionários por motivos diversos podendo pesquisá-los pelos filtros de órgão, setor, cargo funcional e localização onde o funcionário bate o ponto;
- 4.22 - Geração de arquivo e módulo webservice para informar ao sistema de folha do município das horas trabalhadas, devidas e extras dos funcionários. No caso do webservice, o mesmo deve estar disponível para executar filtros por funcionário, órgão, setor, cargo, local de batida de ponto e intervalo de data;
- 4.23 - Módulo de envio de até 1000 mensagens curtas de texto (SMS), para os aparelhos celulares dos funcionários, objetivando um contato mais rápido com o mesmo;
- 4.24 - Módulo de geração de relatórios de ponto web, acessível também via app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, tais como: Espelho de ponto contento batidas de ponto por intervalo de datas, carga horária de trabalho, relação de faltas, saldo de Horas extras e devidas; Afastamentos exibindo o nome do funcionário, motivo e período do afastamento; Espelho de recolhimento por turno exibindo a quantidade de horas trabalhadas de um funcionário, onde os turnos são diurnos e noturnos separados por dias úteis, fins de semana e feriados; Quantidade de faltas de um local por funcionário; Relação de funcionários por local contendo informações da matrícula, cpf e cargo dos mesmos; Plantões por funcionários exibindo os dias de um mês que os mesmos estão de plantão; Relatório gráfico de espelho de ponto onde possa visualizar, por funcionário, informações em horas da sua carga horária, faltas, horas extras e horas trabalhadas; Relatório com a relação de jornadas de trabalho existentes e a quantidade de funcionários existentes em cada jornada.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Todos com a possibilidade de uso de filtro por: órgão, setor, cargo do funcionário e local da batida;

- 4.25 - Relatórios de listagem diversas de: órgãos, setores, cargos de funcionários e local de batida. Informando a descrição/nome e a quantidade de funcionários com e sem carga horária definida de cada uma dessas listagens. Acessível via web e app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
- 4.26 - Cadastro de documentos dos funcionários, relacionados a suas frequências e afins, acessível também por aparelhos celulares através de aplicativo com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, para que os mesmos possam consultar estes documentos, em formato eletrônico, e também fazer o upload dos mesmos. Cada documento pode possuir uma ou mais imagens;
- 4.27 - Módulo de conexão ao Tribunal de Contas do Estado, através de acesso a API, consultando dados das tabelas de agentes públicos e desligamentos para saber o status de ativo ou desligado do funcionário;
- 4.28 - Aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, com os seguintes recursos mínimos:
- 4.29 - Tela para visualização de ponto do funcionário mostrando as datas e horários das batidas, assim como suas faltas e atrasos, com opção de compartilhamento por e-mail e outros aplicativos compatíveis no formato "pdf". O setor pessoal pode ver de mais de um funcionário;
- 4.30 - Tela para cadastro e consulta de justificativas para faltas, atrasos, podendo o funcionário anexar um documento. Toda justificativa deve indicar a situação da mesma com pelo menos os seguintes status: aguardando autorização, autorizado e negado;
- 4.31 - Tela para que um funcionário do setor pessoal possa visualizar as justificativas acima de um ou mais funcionários e poder aboná-las;
- 4.32 - Tela para que o funcionário possa enviar e receber mensagens do setor pessoal, no formato de bate papo(chat);
- 4.33 - Tela para que o setor pessoal possa enviar e receber mensagens para um ou mais funcionários, no formato de bate papo(chat);
- 4.34 - Tela no formato de calendário onde o funcionário possa visualizar lembretes cadastrados pelo setor pessoal, assim como cadastrar os seus próprios, onde um lembrete pode ser de um ou mais dias em um horário específico ou intervalo de horários. Essa tela deve possuir filtros para pesquisar os lembretes por, pelo menos, dia, semana ou mês;
- 4.35 - Tela no formato de calendário onde o setor pessoal possa cadastrar lembretes para um ou mais funcionários, com as mesmas características de dias e horários do item acima, além de poder notificá-los por e-mail. Essa tela deve possuir filtros para pesquisar os lembretes por, pelo menos, dia, semana ou mês;
- 4.36 - Módulo de help desk online, acessível via aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com as seguintes características:
- 4.37 - Tela para cadastro de chamados de atendimentos para reportar dúvidas, erros e outros. Um cadastro de chamado deve ser possível preencher pelo menos:
- Categoria do atendimento (onde o cliente pode criar suas categorias como: dúvidas, erros, implementações);
  - Assunto ou título do chamado;
  - Descrição do Chamado;
  - Nível de prioridade: Podendo ser Baixa, Normal ou Urgente;



## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- Pessoa que criou o chamado;
- 4.38 - Possibilidade de receber resposta do cliente por e-mail quando o mesmo cadastra um acompanhamento/resposta a um chamado;
- 4.39 - Possibilidade de enviar resposta ao cliente por e-mail ao cadastrar um acompanhamento/resposta a um chamado;
- 4.40 - Tela para cadastro de comentários tanto pelo usuário que abriu o chamado como pelo responsável pelo atendimento;
- 4.41 - Tela para definir a situação do atendimento (ex: em aberto e finalizado) e poder atribuí-los a um ou mais atendimentos com o objetivo de identificar a situação atual dos mesmos;
- 4.42 - Tela onde é possível pesquisar um ou mais chamados de atendimento, com filtro por status e código do chamado, podendo informar um intervalo entre códigos;
- 4.43 - Tela onde é possível exibir histórico de um atendimento exibindo todos os acompanhamentos feitos no mesmo.

## 5 - DA MANUTENÇÃO

5.1 - A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões do software licitado, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação da versão em uso para garantir a operacionalidade do mesmo nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

5.2 - Os serviços de Manutenção Adaptativa/Evolutiva de Sistema e Consultoria em Sistemas Aplicativos, a serem prestados no decorrer do contrato, compreendem serviços para implementação de rotinas no sistema de interesse específico da CONTRATANTE, visando a atender a peculiaridades dos serviços locais; re-treinamento de usuários e técnicos em caso de substituição de funcionários alocados às atividades; consultoria em otimização de processos e rotinas que possam ser informatizadas, integradas ao Sistema implantado.

## 6. DA PROVA DE CONCEITO

6.1 - O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), será(ão) submetido(s) a Prova de Conceito, a qual visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.1.1 - A Prova de Conceito deverá ser realizada obrigatoriamente, em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após convocação do Pregoeiro, através da Plataforma Eletrônica: [portaldevarzeaalegrece.com.br](http://portaldevarzeaalegrece.com.br);

6.1.2 - Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

6.1.3 - O não comparecimento acarretará na desclassificação do licitante, sendo considerada como recusa por parte da empresa vencedora, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.2 - Além das especificações previstas neste Termo, deverá ser comprovado no ato da prova de conceito os requisitos referente à LGPD constantes abaixo:

6.2.1 - Em relação à Lei Geral de proteção de dados (Lei 13.709/2018-LGPD), o sistema deverá estar adequado as seguintes ações:

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE  
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- a) O relatório do Impacto à Proteção de Dados Pessoais,
- b) Política de Privacidade;
- c) Comprovantes de treinamento da equipe nas boas práticas da LGPD;

## 7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

## 8 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

8.1 - Os serviços serão fornecidos/entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

8.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

8.3 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

8.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade.

8.3.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 9 - ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro Contrato correrá por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada para fornecer os serviços, objeto do futuro contrato, obrigar-se-á a:

11.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento do Edital Convocatório e do futuro Contrato.

11.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos serviços objeto do futuro Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

11.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE  
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 11.1.4 - Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o serviços objeto do futuro contrato.
- 11.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.1.7 - Iniciar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, os serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues no local indicado na antedita Ordem de Serviços.
- 11.1.8 - Executar os serviços com perfeição e conforme o item 4 e seus subitens, deste instrumento.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 12.1.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Instrumento, do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 12.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) serviço(s) objeto deste Contrato.
- 12.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 12.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato.

**13 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

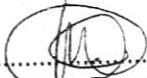
13.1 - A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 16 de Outubro de 2023.

  
.....  
Maria Angélica Ferreira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência com aplicativo de celular incluso, destinado a atender ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE., conforme especificações apresentadas abaixo.

### Lote Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
001	Prestação de serviços de informática na implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência e aplicativo para celular incluso	Ser	1			
002	Serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de frequência e aplicativo para celular incluso	Mês	12			
003	Locação de 20 (vinte) equipamentos de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque	Mês	12			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Varzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



**ANEXO IV**  
**MINUTA - CONTRATO N° .....**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do Fundo Municipal de Saúde e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.237.604/0001-00, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.10.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.10.24.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) ....., Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência com aplicativo de celular incluso, destinado a atender ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme descrições e condições apresentadas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre.

**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

**7.1.2** - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

**7.2** - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

**7.3** - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

**7.4** - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;

**7.5** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

**7.7** - Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

**7.8** - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

**7.9** - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

**7.10** - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Prefeitura Municipal de Varzea Alegre.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

**8.2** - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com profissionais na execução do contrato, inclusive para treinamentos e implantação dos sistemas;

**8.3** - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

**8.4** - Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

**8.5** - Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**8.6** - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

**8.7** - Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8** - Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

**8.9** - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

**8.10** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

**8.11** - Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**10.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**10.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**10.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....